



Prefeitura de
Hulha Negra

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.383/2020

Altera o Art. 7º e Parágrafo Único do Art 8º do Decreto n.º 2.379 de 16 de abril de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 29 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º e Parágrafo Único do art. 8º do Decreto n.º 2.379 de 16 de abril de 2020 que reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Hulha Negra para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de COVID19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências no município de Hulha Negra-RS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam suspensas as seguintes atividades no âmbito do Município de Hulha Negra/RS:

- I - Escolas municipais e escolas e cursos particulares;*
- II - Clubes sociais, campos, jogos e competições esportivas;*
- III - Casas de festas e eventos;*
- IV - Festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);*
- V - Atividades ao ar livre, visitaçaõ a praças e ginásios;*
- VI - Cursos presenciais;*
- VII - Casas noturnas, boates, e congêneres;*
- VIII - Centros Culturais, bibliotecas;*
- IX - academias, estúdios de Yoga e Pilates.*

Art. 8º...

Parágrafo único. *O funcionamento dos estabelecimentos autorizados à reabertura ocorrerá de segunda a sábado, no horário compreendido entre 13 h e 19h, exceto os bares, que deverão funcionar no horário compreendido entre 15h às 21h.”*

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições contrárias ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em, 22 de abril de 2020.


CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO
Prefeito